

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30 03 2022	15h05min	ORDINÁRIA	161

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 02 CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu quero reafirmar que o compromisso feito com os enfermeiros vou fazer também com os especialistas e preparar as peças orçamentárias para que, depois da eleição, Deputado Jorge Vianna, a gente possa fazer a unificação para a equiparação com os odontólogos.

Parabéns por essa vitória! (Palmas.)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.661/2022, de autoria do Poder Executivo, que “reajusta a tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal”.

No âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, somos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 2.661/2022, na forma original do projeto encaminhado pelo governador.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30 03 2022	15h05min	ORDINÁRIA	162

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.661/2022, de autoria do Poder Executivo, que “reajusta a tabela de vencimentos do cargo de Especialista em Saúde da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal”.

Diante das competências elencados pelo art. 63 do Regimento Interno, não se identifica óbice quanto à aprovação da proposição em análise.

Sendo assim, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.661/2022.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)